



AUTÓGRAFO N° 53/25, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de subvenção social a entidade que especifica e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinária n° 36/25, de autoria do Poder Executivo, aprovado em 06 de junho de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo conceder subvenção social à entidade filantrópica **LAR SÃO VICENTE DE PAULO-LSVP** no valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) a ser pago em até 12 (doze) parcelas, destinados à manutenção do **Lar São Vicente de Paulo**, sob o CNPJ n.º 01.738.830/0001-83 na forma prevista no art. 16 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no exercício financeiro de 2025.

Art. 2º - Fica determinado que seja feita à prestação de contas do Lar, semestralmente, à Secretaria competente.

Parágrafo único. Esta prestação de contas deverá ser apresentada através de Planilhas de Custos e Cronograma Físico-Financeiro relativo às prestações de serviços, realização de obras ou aquisição de bens de natureza permanente, de materiais de expediente e consumo, de despesas com manutenção, inclusive pessoal e encargos sociais.

Art. 3º - O Município adotará medidas saneadoras e judiciais cabíveis à má utilização dos recursos públicos por parte da entidade ou empresa que receber qualquer Subvenção ou Auxílio Financeiro, exigindo, quando for o caso, a devolução do valor ao erário municipal.

Art. 4º - O prazo contido no artigo 1º poderá ser prorrogado, para o exercício seguinte.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 09 de junho 2025.

Presidente